



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09
C.N.P.J. N° 10.165.165/0001-77

LEI N° 459/2004.

EMENTA: Dispõe sobre a composição e denominação da Vila Olímpica do Município de Buenos Aires.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Vila Olímpica construída na rua Manoel Monteiro Dias do Município de Buenos Aires, está constituída por um estádio, com campo de futebol e arquibancadas, uma quadra poli-esportiva e vestiárias.

Art. 2º - Ficam atribuídas as denominações:

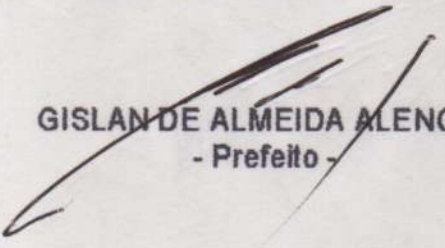
- a) VILA OLÍMPICA GOVERNADOR JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS. à Vila Olímpica.
- b) ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO GENTIL GOMES PEREIRA, ao conjunto, formado pelo campo de futebol e arquibancadas.
- c) QUADRA POLI-ESPORTIVA PREFEITO "JOAQUIM BAÍDE" à quadra poli-esportiva,
- d) VESTIÁRIAS OLÍMPICAS DESPORTISTA "GALEGO ANDRÉ" às vestiárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 13 de dezembro de 2004.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -